

PDL 266/2020

Autor: Dagoberto Nogueira

Data da 09/06/2020

Apresentação:

Ementa: Susta a Portaria Interministerial nº 1.634, de 22 de abril de 2020,

que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por

legislação especial a portar arma de fogo

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Ape

Apense-se à(ao) PDL-162/2020.

Despacho:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de

tramitação:

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 18/11/2020

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados